



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Home Page: www.pmas.com.br

E-mail: pmas@pmas.com.br

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366

Fax: (51) 687-1465

LEI Nº 1.120, de 31 de dezembro de 2002.

**INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA O ANO DE
2003 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído **Caleário de Eventos** para o exercício de 2003, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Desporto e Turismo - SEDETUR;

Art. 2º. As despesas com a realização dos eventos programados no Anexo desta Lei, correrão pôr conta do orçamento municipal vigente, dentro dos programas alocados para a Secretaria Municipal de Desporto e Turismo;

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas referentes aos eventos do calendário de 2003 que, entre outros, são referentes a premiação, sonorização, caches, arbitragens, contratação de shows, transportes, aluguel de quadras, educação, documentação videográfica, iluminação em estádios, refeições, passagens aéreas e terrestres, divulgação, contratação de agências de propaganda e divulgação, serviços gráficos, alugueis de clubes e demais atividades afins;

Art. 4º. Passa a fazer parte integrante desta Lei o Anexo I com descrição do Calendário de Eventos, coordenado pela Secretaria Municipal de Desporto e Turismo;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario;

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal em 31 de dezembro de 2002.

José Cardoso de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Antônio Carlos Lopes dos Santos
Secretário da Administração